



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.092

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1959

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO LAURO SODRÉ

PORTARIA N. 5/1959
(Administrativa)

José Reale, diretor em substituição do Instituto Lauro Sodré, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, e tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. Cel. Governador do Estado, por necessidade do serviço.

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista deste Instituto, a senhora Júlia da Silva Telles, com a função de "Lavadeira", percebendo o salário de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) mensais, a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria do Instituto Lauro Sodré, 1 de julho de 1959.
José Reale
Diretor

PORTARIA N. 6/1959
(Administrativa)

José Reale, diretor em substituição do Instituto Lauro Sodré, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, e tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. Cel. Governador do Estado, através do ofício n. 246/59-GG, de 9-7-1959.

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista deste Instituto, o senhor Américo Crescêncio da Cruz, com a função de "Carpinteiro", percebendo dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) mensais, a partir da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria do Instituto "Lauro Sodré", 13 de julho de 1959.
José Reale
Diretor

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 457 — DE 18 DE
JULHO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

CONSIDERANDO que os preços da farinha de trigo constantes da Portaria n. 423, de 4 de março de 1959, desta COAP, para o moinho local, foram estabelecidos, conforme determinação da COFAP, com base nos preços, sem impostos, fixados pela mesma COFAP para o Distrito Federal, acrescidos dos impostos locais e desprezadas quaisquer outras despesas que pudessem onerar o custo da farinha devido a peculiares e específicas condições dos moinhos localizados na região Norte do país;

CONSIDERANDO que esse procedimento resultou de instruções expressas da COFAP, a qual avocou a si o estudo e deliberação sobre as despesas anterior-

mente referidas que viessem a ser alegadas pelos moinhos interessados;

CONSIDERANDO que o sr. Presidente da COFAP, examinando documentação apresentada pelo moinho da Ocrim do Brasil S. A. em Belém, determinou o reajustamento dos preços da farinha de trigo fixados pela Portaria n. 423, da COAP,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer, de acordo com determinações do sr. Presidente da COFAP, em telegrama de 16 de julho p.p. (Prot. n. 192/59) os preços da farinha de trigo, em saco de cinquenta quilos (50 ks.), do produtor ao revendedor ou ao panificador:

Farinha Pura — Cr\$ 851,40

Farinha Mista — Cr\$ 841,40

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de julho de 1959.
Guilherme de La Rocque
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 291 — DE 1
DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento o funcionário Hilário Fran-

cisco Camorim Colares, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 12, classe 1, lotado na S. do Pessoal, para a classe 2 da mesma referência, tendo em vista o art. 2.º, parágrafo único e art. 5.º do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24-3-56, pu-

blicado no DIÁRIO OFICIAL de 26-5-56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 314 — DE 1
DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento, o funcionário Homero Medeiros Cabral, ocupante do cargo de Engenheiro, referência 21, classe O, lotado na Diretoria Geral, para a classe 1 da mesma referência, tendo em vista o art. 2.º, parágrafo único e art. 5.º do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26/5/56.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 316 — DE 1
DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento, o funcionário José Teixeira da Mata Bacellar Netto, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 3, lotado na D. I. para a classe 4 da mesma referência, ten-

do em vista o art. 2.º, parágrafo único, e art. 5.º do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24-3-56, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26-5-56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 317 — DE 1
DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24/12/1948;

RESOLVE:

Promover por merecimento o funcionário José Batista de Sousa Leão, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 3, lotado na D. A. M. para a classe 4, da mesma referência, tendo em vista o art. 2.º, parágrafo único e art. 5.º do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24-3-56, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26-5-56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 339 — DE 9
DE JUNHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
Coronel LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diáriamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 800,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acréscido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez . " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.
—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao enderço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vafe postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

15/9/1958, ao funcionário Raimundo Negrão Filho, ocupante do cargo de rádio-operador, ref. 8, classe 3, lotado no S. R. C., o adicional de dez por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual n. 749, de 24-12-53, aplicável ao serventuário por força do art.

1.º do Decreto 1.935, de 29-12-55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de junho de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00, dotação de 1959, destinada às obras sociais das Escravas Concepcionistas do Divino Coração, de Dianópolis, a cargo daquela Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a DIOCESE, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA, entregará à DIOCESE, a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00

— Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adêndo "A"; 10 — Goiás; 1 — Diocese de Pôrto Nacional; 6 — Obras Sociais da Congregação das Escravas Concepcionistas do Divino Coração, Dianópolis: Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Armando Barjonas de Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1959, e destinada às obras sociais das Escravas Concepcionistas do Divino Coração de Dianópolis, mantida pela referida Diocese.

EQUIPAMENTO

30 — Carteiras para meninas pobres	800,00	24.000,00
1 — Mesa para professor		2.000,00
1 — Armário para material escolar		4.000,00
1 — Quadro negro		2.000,00
50 — Exemplares "Infância Brasileira"	25,00	1.250,00
400 — Cadernos	10,00	4.000,00

2 — Caixas de lápis	100,00	200,00
2 — Caixas de borrachas	100,00	200,00
300 — m. de fazenda para uniforme	100,00	30.000,00
200 — m. de fazenda branca	80,00	16.000,00
50 — Pares de sapatos	400,00	20.000,00
Remédios comuns para farmácia	50.000,00	50.000,00
1 — Armário-Farmácia		6.000,00
1 — Charrete para assistência aos doentes e pobres		30.000,00
30 — Colchões para doentes pobres	800,00	24.000,00
30 — Cobertores para doentes pobres	300,00	9.000,00
60 — Lençóis para doentes pobres	200,00	12.000,00
10 — Fraldas para crianças	80,00	800,00
10 — Casaquinhos de lã para criança	90,00	900,00
1 — Armário rouparia p/ pobres		5.000,00
T O T A L	Cr\$	241.350,00

MANUTENÇÃO

10 — Sacas de feijão	700,00	7.000,00
10 — Sacas de arroz	800,00	8.000,00
15 — Sacas de farinha de mandioca	600,00	9.000,00
4 — Sacas de farinha de trigo	800,00	3.200,00
2 — Sacas de fubá de milho	650,00	1.300,00
1 — Saca de fubá de arroz		650,00
3 — Sacas de café	2.500,00	7.500,00
3 — Sacas de açúcar	2.000,00	6.000,00
20 — Latas de banha	700,00	14.000,00
10 — Latas de biscoitos	200,00	2.000,00
T O T A L	Cr\$	58.650,00

R E S U M O

EQUIPAMENTO	241.350,00
MANUTENÇÃO	58.650,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 300.000,00

Termo de contrato entre a Superintendência ao Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto "Ofir Loiola", para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1959, destinada à Escola de Serviço Social do Pará, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto "Ofir Loiola", daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e INSTITUTO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu presidente, Dr. Jean Chicre Miguel Bittar, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (34.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um

(31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9º § 2º da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o INSTITUTO, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao INSTITUTO, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.6.0 — Ensino Superior; 14 — Pará; 4 — Escola de Serviço Social: Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Parágrafo Único: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O INSTITUTO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O INSTITUTO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo; o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID
JEAN CHICRE MIGUEL BITTAR
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:
Clara de Alencar
Nelly Barbosa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto "Ofir Loiola", Estado do Pará, para aplicação da importância de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1959, e destinada à Escola de Serviço Social do Pará, a cargo do referido Instituto.

1 — Diretora	8.000,00	96.000,00
2 — Vice-diretora	6.000,00	72.000,00
3 — Monitoras (3)	5.000,00	180.000,00
4 — Secretária	6.000,00	72.000,00
5 — Auxiliar de secretaria	3.000,00	36.000,00
6 — Auxiliar de bibliotecária	3.000,00	36.000,00
7 — Professores das cadeiras de Sociologia, Psicologia, Ética Geral, Higiene e Medicina Social, Noções de Direito e Legislação Social, Introdução ao S. Social, S. S. Casos, S. S. de Grupo, Organização Social da Comunidade, Economia Social, Ética Profissional, Higiene Mental, Atividades de Grupo, Cultura Religiosa, Pesquisa Social, Administração de Obras, Doutrina Social da Igreja, S. S. Menor, Direito do Menor, Aspecto Psico-Pedagógicos da Conduta do Menor, S. S. da Família, Puericultura, Economia Doméstica, S. S. Médico, Aspecto Médico Sociais das Moléstias, Nutrição de Cr\$ 200,00 a aula		350.000,00
8 — Participação da Escola em Convenções Nacionais de Serviço Social		32.000,00
9 — Compra e Conservação de Móveis e Utensílios		40.000,00
10 — Material de Consumo e Expediente		50.000,00
11 — Despesas com Cursos extraordinários		20.000,00
12 — Eventuais		16.000,00
Total		Cr\$ 1.000.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

TERMO DE LOCAÇÃO
Termo de contrato celebrado entre a 1.ª Inspeção Regional do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura e o Senhor Osvaldo Freire de Souza, para locação dos altos do prédio n. 78, sito à rua Senador Manoel Barata, nesta cidade, para sede da 1.ª Inspeção Regional do Serviço Florestal em Belém do Pará.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), na sede da 1.ª Inspeção Regional do Serviço Florestal em Belém, Estado do Pará, presentes os Senhores Agrônomo classe "J" Waldemar Cardoso, Chefe da 1.ª Inspeção Regional do Serviço Florestal e Osvaldo Freire de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Senador Manoel Barata, n. 95, nesta cidade, no presente contrato denotado, no presente contrato denotado, o locador, foi acertada a locação dos altos do prédio n. 78, sito à rua Senador Manoel Barata, nesta cidade, nos termos da minuta do contrato aprovado pelo Senhor Ministro da Agricultura, constante do SC. 74178/59, e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: — A 1.ª Inspeção Regional do Serviço Florestal contrata com o Sr. Osvaldo Freire de Souza, proprietário do prédio acima referido, em cujos altos funcionará a 1.ª Inspeção Regional do Serviço Florestal, o arrendamento dos

mencionados altos, para nele serem instaladas e funcionarem as dependências acima citadas;

Cláusula segunda — As referidas salas, em perfeito estado de conservação e asseio, são arrendadas pelo prazo de um ano financeiro a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, pelo preço de oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 8.750,00), não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se aquele Instituto denegar o registro;

Cláusula terceira — As obras de conservação e segurança das salas arrendadas, inclusive as exigidas pela Saúde Pública e Municipalidade, bem como todos os impostos federais, estaduais e municipais atuais e futuros, correrão por conta do locador, cabendo a arrendatária unicamente o pagamento de pequenos reparos, assim como de quaisquer obra relativas a modificação ou adaptação necessária à sua comodidade e conveniência;

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará pelo prazo fixado na Cláusula Segunda, ainda que o imóvel venha a ser alienado, caso em que, o locador se obriga a consignar na respectiva escritura o ônus contratual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação;

Cláusula quinta — O pagamento do aluguel será feito por mês vencido, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Pará, mediante conta apresentada em quatro vias à 1.ª Inspetoria Regional do Serviço Florestal em Belém, e regularmente processada;

Cláusula sexta — O presente contrato será rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas;

Cláusula sétima — O presente contrato correrá no corrente exercício, por conta da Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros, Subconsignação 1.5.12 — Aluguel, etc., do vigente orçamento deste Ministério, e, nos exercícios futuros por conta dos recursos que para tal fim forem incluídos nos respectivos orçamentos, ficando empenhada e deduzida a respectiva importância na escrituração da Delegacia do Tribunal de Contas no Pará, empenho n. 1, de 29 de abril de 1959;

Cláusula oitava — O Foro Federal desta cidade será o competente para decidir as questões que porventura se suscitarem sobre a execução do presente contrato.

Cláusula nona — O presente contrato está isento do selo de papel, nos termos do artigo 5, n. VI, § 5.º da Constituição Federal.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Maria Josefa Pereira Macambira, Othon Wilson Teixeira de Oliveira e por mim Ana Teresa Viana Teixeira, Reflorestador Ref. "22", lotada nesta 1.ª Inspetoria Regional do Serviço Florestal. — (aa) Waldemar Cardoso, Chefe da 1.ª Inspetoria Regional do Serviço Florestal; Oswaldo Freire de Souza, Locador; Maria Josefa Pereira Macambira, Testemunha; Othon Wilson Teixeira de Oliveira, Testemunha; Ana Teresa Viana Teixeira, Reflorestador, Ref. "22".

(T. 25.335 — Dia 21-7-59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benedita Maria de Jesus, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo 45.º Município e 119.º Distrito-Capim,

com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Sebastião Ferreira da Cunha; pelo fundo, com quem de direito; pelo lado esquerdo, com Dércio Francisco Pires e pelo lado direito, com Altair Pimentel de Oliveira. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 15 de junho de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo. (T — 25.214 — 1, 11 e 21/7/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alcides Borge de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Alvara da Silva Ribeiro e Gercino Borges; pelo fundo, com quem de direito; pelo lado esquerdo, com Maria Aparecida Borgés e pelo lado direito, com Raul Pereira de Rezende. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 15 de junho de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo. (T — 25.215 — 1, 11 e 21/7/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Altair Pimentel de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Sebastião Ferreira da Cunha; pelo fundo, com quem de direito; pelo lado esquerdo, com Benedita Maria de Jesus; pelo lado direito, com Rômulo Marquês de Sá. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 15 de junho de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo. (T — 25.216 — 1, 11 e 21/7/59)

MINISTÉRIO DA MARINHA COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL DIVISÃO DE INTENDÊNCIA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital de Referência

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, na "Folha do Norte" e "Província do Pará", dos dias 15 e 17 de julho de 1959, referente à Concorrência administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 30 de julho de 1959, para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital durante o período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1959, dos grupos:

17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza e conservação; 53 — Material de expediente; artigos de papelaria; máquina para escritório e acessórios; 54 — Material de imprensa; 56 — Munição de boca; subgrupos — "Mantimentos", "Açougue"; "Pardaria", "Aves e Ovos", "Laticínios", "Melhoria do rancho", "Dietas", "Verduras e Frutas", "Rações preparadas", etc.; 57 — Medicamentos — Aparelhos, utensílios e vasilhame para laboratório; — Drogas e reativos — Utensílios e vasilhame para farmácia; 61 — Material dentário — 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do 4.º Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém-Pará, em 15/7/1959.

(a) Joffre Ramos de Oliveira Carvalho, 1.º Tenente — (IM) — Chefe de Divisão de Intendência.

(Ext. — 21 e 23/7/59)

ANÚNCIOS

Resumo dos Estatutos da IGREJA BATISTA EMANUEL DE BELÉM, PARÁ, aprovados em sessão de Assembléia Geral de 26 de dezembro de 1956.

Denominação — Igreja Batista Emanuel de Belém, Pará.

Fundo social — É constituído de bens doados a Igreja, vendas ou dádivas.

Fins — O propósito triplice da Igreja Batista Emanuel é de evangelizar, ensinar a palavra de Deus e fundar novas Igrejas Batistas.

Duração — Tempo indeterminado.

Data da fundação — 1.º de abril de 1956.

Sede — Cidade de Belém-Pará-Brasil.

Responsabilidades — Assumem-nas os pastores e diáconos da Igreja.

Administração e representação — Pastor da Igreja.

Prazo do mandato — Um ano.

Dissolução — Em caso de dissolução da Igreja, mudança de doutrinas batistas consubstanciada na Declaração de Fé das Igrejas Batistas Regulares do Brasil, os seus bens móveis e imóveis ficarão pertencendo à Sociedade Evangelizadora Baptist-Mid Missions, com sede no Rio de Janeiro, enquanto a dita missão permanecer de acordo com a regra de fé deste estatuto.

Oficiais da Igreja — Pastor — Rev. George F. Norton, norte americano, casado.

Diáconos — Walter Rodrigues

de Lima, João Leal dos Santos; Pedro Machado, brasileiros, casados; Secretário — Pedro Machado; Tesoureiro — Walter Rodrigues de Lima; Sec. de Finanças — Pedro Machado; Pres. Diáconos — João Leal dos Santos; Porteiro — Delfim Augusto Rodrigues, brasileiros, casados. Belém, 4 de julho de 1959.

(a) Francisco Mendes dos Santos.

(T — 25.251 — 21/7/59)

Resumo dos Estatutos da SOCIEDADE BENEFICENTE ORDEM PROGRESSO, aprovados em sessão de Assembléia Geral em 11 de julho de 1959.

Denominação — Sociedade Beneficente Ordem Progresso.

Fundo Social — É constituído de mensalidades, anuidades, jóias.

Data da fundação — 5 de maio de 1957.

Fins — § 1.º Pugnar pelos interesses morais e materiais de seus associados.

§ 2.º Facultar-lhes a assistência médica, farmacêutica, dentária, funerária e jurídica, depois de 180 dias de inscrição no quadro social, sendo que a Sociedade manterá também com ambulatório, médico dentário de assistência; jurídica a pessoas estranhas ao Quadro Social, desde que se trate de pessoas pobres no sentido da lei.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação — A Diretoria.

Prazo do mandato — 5 anos.
Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os associados respondem ou não, subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

Duração — Tempo indeterminado.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade, os seus haveres líquidos, serão distribuídos entre os sócios quites com os cofres sociais.

Diretoria — Presidente — Manoel Pinto Meireles, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Travessa Monte Alegre, n. 344.

Vice-Presidente — Lino Pinto da Silva, brasileiro, casado, funcionário federal.

Secretário Geral — Antonio Milton do Carmo, brasileiro, casado, ferreiro.

1.º Secretário — Maria Amélia Nascimento dos Santos Antunes, brasileira, solteira, prendas domésticas.

2.º Secretário — Maria José Veloso, brasileira, solteira, estudante.

Tesoureiro — Raimunda Nonata dos Santos Meireles, brasileira, casada, prendas domésticas.

Belém, 16 de julho de 1959.
(a) Manoel Pinto Meireles, Presidente.

(T — 25.248 — 21/7/59)

INDÚSTRIA JORGE

CORRÊA S/A

Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para reunirem-se em assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 1 de agosto de 1959 em nossa sede social à Rua Dr. Paes de Carvalho n. 310, às 15 horas, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social;

b) reforma dos estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém, 20 de julho de 1959.

(aa) Antonio Marques, Astrogildo Pinheiro, Aldo de Oliveira Brandão e Benjamin Marques, Diretores.

(Ext. — 21, 22 e 23/7/59)

INDÚSTRIAS MARTINS

JORGE S/A

Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiúva, 178, no dia primeiro (1.º) de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, às dez (10) horas, para de-

liberarem sobre o seguinte:
a) aumento de capital; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer.

Belém, vinte (20) de julho de 1959.

(aa) Joaquim Lopes Nogueira, Reynaldo Pereira da Rocha, Antonio Francisco Lopes, José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Diretores.

(Ext. — 21, 22 e 23/7/59)

F. DE CASTRO MODAS S. A.

Levo ao conhecimento dos srs. acionistas desta sociedade que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o artigo 99, da lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 17 de julho de 1959.
— Antonio Baptista Pires, Diretor Presidente.

(Ext. — 18, 20 e 23-7-59)

ROMARIZ, FISCHER S. A. Assembléa Geral Extraordinária (1.ª Convocação)

Nos termos do artigo 112, combinado com o artigo 112 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas de Romariz, Fischer S. A., para no dia 21 de julho corrente, às 17 horas, na sede social, à travessa D. Pedro I, número 1, nesta cidade de Belém, se reunirem em assembléa geral extraordinária, com o objetivo de manifestar-se sobre a aprovação do aumento do capital da empresa, de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) para doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), por subscrição particular, aumento que foi autorizado pela Assembléa Geral, reunida, extraordinariamente, a 22 de novembro de 1958, cuja ata, depois de arquivada na Junta Comercial do Pará, foi publicada no DIÁRIO OFICIAL deste Estado de 27 de junho do ano em curso, já estando inscrita a totalidade das ações resultantes do aumento, devendo a Diretoria, por ocasião da Assembléa ora convocada, a apresentar a prova do cumprimento das exigências do artigo 38, números 2 e 3, do mencionado decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de julho de 1959.
— (a) Rudolph Moller, Presidente da Diretoria.

(T. - 25.236 - 11, 13 e 21/7/59)

EDITAIS — JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eijson Ariovaldo Maia e a senhorinha Maria Celeste de Oliveira Figueiredo e Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, técnico em contabilidade, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida General Bataillon, 795, filho de Afonso Maia e de dona Raimunda Rodrigues Maia.

Ela é, também solteira, natural do Pará, nascida, em Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Curuçá, 28, filha de Abelardo Garcia e Souza e de dona Maria de Oliveira Figueiredo e Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de julho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital assino. — Francisco G. Tavares Junior.

(T — 25.238 — 14 e 21/7/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Alberto dos Santos Nascimento e a senhorinha Tereza de Souza Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santo Antonio, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova, 707,

filho de Gabriel de Oliveira Nascimento e de dona Felipa dos Santos Nascimento.

Ela é, também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição, 423, filha de Raimundo Moraes e Cassilda Farias de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de julho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital assino. — Francisco G. Tavares Junior.

(T — 25.239 — 14 e 21/7/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Bulhões de Figueiredo e a senhorinha Ana Maria Pereira de Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Tauari, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril, 322, filho de José Geraldo de Figueiredo e de dona Possidônia Aires Bulhões.

Ela é, também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Vitória, 69, filha de Manoel Araujo de Almeida e de dona Francisca Pereira de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver

conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de julho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital assino. — Francisco G. Tavares Junior.

(T — 25.240 — 14 e 21/7/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Florencio Nascimento Lameira e a senhorinha Ivanir Fernandes Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Ceará, 64, filho de Ana Nascimento Lameira.

Ela é, também solteira, natural do Pará, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Francisco Monteiro, 291, filha de Benedito Dias Duarte e de dona Luiza Fernandes Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de julho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital assino. — Francisco G. Tavares Junior.

(T — 25.241 — 14 e 21/7/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Raimundo A. M. Franco, que exerceu o cargo de Administrador da Colônia de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado trinta (30) dias a partir desta data, o Sr. Raimundo A. M. Franco, que exerceu o cargo de administrador da Colônia de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 1958, para o

prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D.O., apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis). Processo n. 4.211, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 2.244, de 14/1/58. (D.O. de 3/7/59), o que define a responsabilidade do Sr. Raimundo A. M. Franco, sujeito à defesa prevista.

Belém, 6 de julho de 1959.
— (a) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 11, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 31, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7/59)

BANCO DO PARÁ, S. A.
CARTA PATENTE N. 1659, de 11 de Setembro de 1950

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1959

A T I V O	P A S S I V O
<p>A—DISPONÍVEL</p> <p>C A I X A</p> <p>Em moeda corrente 560.482,30</p> <p>Em depósito no Banco do Brasil 13.721.107,70</p> <p>Em depósito à ordem da sup da Moeda e do Crédito 2.492.000,00 16.773.590,00</p> <p>B—REALIZÁVEL</p> <p>Empréstimos em C Corrente 15.069.208,80</p> <p>Empréstimos Hipotecários ... 14.627.921,50</p> <p>Titulos Descontados 36.679.835,30</p> <p>Correspondentes no País 466.735,40</p> <p>Outros Créditos 480.134,70 67.323.835,70</p> <p>Imóveis 962.121,90</p> <p>Títulos e valores mobiliários : Apólices e Obrigações Federais, inclusive as depositadas no Banco do Brasil, S. A. a ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ 900.000,00 828.729,60</p> <p>Ações e Debêntures 332.230,00 1.160.959,60 69.446.917,20</p> <p>C—IMOBILIZADO</p> <p>Edifício de uso do Banco 200.000,00</p> <p>Móveis e Utensílios 27.000,00 227.000,00</p> <p>D—RESULTADOS PENDENTES</p> <p>Juros e descontos 1.401.549,60</p> <p>Impostos 146.286,10</p> <p>Despesas gerais 2.028.808,60 3.576.644,30</p> <p>E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</p> <p>Valores em garantia 42.464.414,80</p> <p>Valores em Custódia 3.360.991,00</p> <p>Letras a receber de C Alheia 14.570.376,20</p> <p>Outras Contas 1.145.319,60 61.541.101,60</p> <p style="text-align: right;">Cr\$ 151.565.253,10</p>	<p>F—NÃO EXIGÍVEL</p> <p>Capital 6.000.000,00</p> <p>Fundo de reserva legal 3.000.000,00</p> <p>Fundo de Previsão 3.168.625,10</p> <p>Fundo p Amort. de Móveis e Utensílios 4.000,00 12.172.625,10</p> <p>G—EXIGÍVEL</p> <p>Depósitos</p> <p>à vista e a curto prazo :</p> <p>De Poderes Públicos 11.660,00</p> <p>em C C Sem Limite 11.387.406,30</p> <p>em C C Limitadas 10.158.538,10</p> <p>em C C Populares 18.429.973,80</p> <p>em C C de Aviso 690.666,50</p> <p>Outros Depósitos 29.574,20 40.707.818,90</p> <p>à prazo</p> <p>de diversos</p> <p>a prazo fixo 24.339.076,70</p> <p style="text-align: right;">65.048.895,60</p> <p>Outras Responsabilidades</p> <p>Correspondentes no País 1.953.306,90</p> <p>Ordens de pagamento e outros créditos 3.087.048,70</p> <p>Dividendos a pagar 280.000,00 5.320.355,60 70.367.251,20</p> <p>H—RESULTADOS PENDENTES</p> <p>Contas de Resultados 7.484.275,20</p> <p>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</p> <p>Depositantes de valores em gar. e em custódia 45.825.405,80</p> <p>Depositantes de títulos em cobrança :</p> <p>do País 14.570.376,20</p> <p>Outras Contas 1.145.319,60 61.541.101,60</p> <p style="text-align: right;">Cr\$ 151.565.253,10</p>

Belém, 15 de julho de 1959

Raimundo Oliveira Miranda
C. R. C. — 0817
D. E. C. — 127.721

Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.

Os Diretores
Oscar Faciola
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
(Ext. — Dia — 21/7/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1959

NUM. 5.599

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 249

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — S. A. Bragantina de Importação e Exportação.

Requerido: — O Governo do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança da Capital, em que são partes: como requerente, S. A. Bragantina de Importação e Exportação; e, como requerido, o Governo do Estado.

Acórdam os senhores Juizes componentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em sessão do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, homolo-

gar, como homologam, por sentença, a desistência requerida por S. A. Bragantina de Importação e Exportação, no presente processo de mandado de segurança por si requerido contra o Governo do Estado, nos termos do exposto em sua petição de fls., para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas na forma da lei.

Belém, 27 de maio de 1959.
(aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente. Oswaldo de Brito Farias, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de junho de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como Apelante, Nabim A. Elhosn; e, apelada, a Manufatura de roupas King Limitada, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de julho de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como Apelante, Oscar Duarte; e, apelados, João Fernandes Moreira e sua mulher, a fim de ser preparada dita apelação, para sor-

teio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de julho de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Luiz Gonzaga Eleutério e Maria de Nazareth Almeida Couto Alves, ele militar, filho de Tmolo Eleutério, e ela de prendas domésticas, filha de Armando dos Santos Alves e Alice de Almeida Couto Alves.

Benjamin dos Santos Morgado e Amélia Cabral Pinheiro, ele comerciante, filho de David Martins Morgado e Maria Adelaide dos Santos e ela prendas domésticas, filha de Oscar Carvalho Pinheiro e Mercêdes Cabral Pinheiro.

Lourival Menezes e Maria de Lourdes Silva, éle comerciário, filho de Abelino Flexa de Menezes, e ela prendas domésticas, filha de Amância Siqueira Gomes.

Eldenor Amorim Coêlho e Terezinha Pimentel Ferreira, éle bancário, filho de Maximino Teodorico Coêlho e Tereza Maria de Oliveira, e ela professora normalista, filha de Mário Ferreira e de Maria Maia Pimentel.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de julho 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital assino. — Francisco G. Tavares Junior.

(T-25.250 — 21 e 28/7/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ciação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Vicente Cesar Calandrin de Azevedo, Diretor do Internato Rural "José Rodrigues Viana".

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio, de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Vicente Cesar Calandrine de Azevedo, Diretor do Internato Rural "José Rodrigues Viana", em Arariúna, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de cinquenta e três mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 53.272,50), saldo do exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Internato Rural de Arariúna, tabela explicativa n. 75, subconsignação Despesas Diversas, "definida na lei n. 914, de 10 de dezembro de n. 914, de 10 de dezembro de xou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 2.290, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 13 de julho de 1959.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(Dias — 21, 24, 25, 29, 30 e 31-7; 2, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 15 e 18-8-59).

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor José Amazonas Pantoja, juiz de direito da 5.ª Vara da Comarca da capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 20 de corrente, às 10 horas da manhã, na sala das audiências deste Juízo, irá a público leilão de venda em hasta pública pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Edgar Gomes da Silva, move contra José Figueira: — Um piano de fabricação alemã, marca "F. W. Brandes Hamburgo", teclado de marfim, de dois pedais de metal, tipo apartamento, de cor marron, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Quem pretender arrematar dito móvel, deverá comparecer no local, dia e hora, acima mencionados e oferecer o seu lance ao porteiro, que aceitará, o de quem mais der sobre a avaliação.

O Arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, bem assim a comissão do porteiro, escrivão, custas da arrematação e cartaxa.

Para constar, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 de julho de 1959. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi. — (a) José Amazonas Pantoja, Juiz da 5.ª Vara.

(Dia 21-7-59)